



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Segunda-feira, 18 de novembro de 2013**

**ANO I**  
**Edição 0180**

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Saúde .....	08
Gabinete do Prefeito .....	01	Setor de Licitação .....	08
Secretaria de Administração .....	06		
Div. de Licitação .....	06		
Div. de Recursos Humanos .....	08		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 201/13**

Abre crédito adicional suplementar de autorizado pela Lei Municipal nº 3.966/12, de 11 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.0412200032.014. Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.35 Serviços de Consultoria (Fonte 0)..... R\$ 6.000,00

06.02.0412200042.020. Manutenção da Divisão de Receitas Imobiliárias

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 1.200,00

06.01.0412200042.027. Encargos Gerais do Município

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0)..... R\$ 1.000,00

06.02.0412200042..032. Manutenção dos Serviços Internos de Conservação de Veículos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 4.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0)..... R\$ 1.400,00

06.03.0412200042.034. Manutenção da Garagem Municipal e suas Dependências

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 1.400,00

06.03.0412200042.035. Conservação e Limpeza das Dependências da Prefeitura

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0)..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 0)..... R\$ 3.000,00

06.04.0412200042.036. Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 1.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0)..... R\$ 200,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0)..... R\$ 100,00

07.02.2678200072.040. Manutenção da Divisão de Trânsito

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 400,00
07.05.0412200042.043. Manutenção da Divisão de Cadastro Técnico	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 3.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0).....	R\$ 500,00
13.02.0824400262.094. Manutenção da Divisão de Ação Comunitária	
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 0).....	R\$ 500,00
13.03.0824400262.095. Manutenção da Divisão de Bem Estar Social	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 11.000,00
3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0).....	R\$ 1.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0).....	R\$ 2.000,00
14.02.1812200272.106. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 26.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 2.700,00
3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0).....	R\$ 8.700,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0).....	R\$ 1.000,00
15.04.1854100111.025. Combate à Erosão Urbana	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$ 22.000,00
Total.....	R\$ 99.100,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento em vigor:

11.02.2712200042.082. Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 30.000,00

12.01.2266100251.013. Apoio ao Desenvolvimento Industrial

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 0)..... R\$ 15.000,00

13.03.0824400262.095. Manutenção da Divisão de Bem Estar Social

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 10.000,00

14.03.1854100272.107. Manutenção, Fiscalização e Preservação do Parque Cinturão Verde

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 22.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (Fonte 0)..... R\$ 3.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais (Fonte 0)..... R\$ 3.000,00

15.01.0412200032.109. Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Municipais

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0)..... R\$ 10.100,00

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 0).....	R\$ 6.000,00
	Total.....	R\$ 99.100,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**D E C R E T O N° 202/13**

Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.192/13, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:  
08.00. Secretaria de Saúde - FMS  
08.02. Divisão de Atenção Básica  
08.02.1030100131.072. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde da Zona 03  
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500)..... R\$ 139.950,00  
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 501)..... R\$ 147.050,00  
Total..... R\$ 287.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.02.	Divisão de Atenção Básica	
08.02.1030100131.072.	Ampliação e Melhorias de Postos de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 27.990,00
15.00.	Secretaria de Serviços Municipais	
15.04.	Divisão de Obras e Conservação	
15.04.1545100101.020.	Pavimentação e Obras Complementares de Vias Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 501).....	R\$ 147.050,00
	Subtotal.....	R\$ 175.040,00

II. Repasse financeiro do Ministério da Saúde em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.170, de 5 de junho de 2012..... R\$ 111.960,00  
Stal..... R\$ 111.960,00  
Total..... R\$ 287.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**D E C R E T O N° 203/13**

Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.193/13, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.02.	Divisão de Atenção Básica	
08.02.1030100131.073.	Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde do Distrito de Vidigal	

4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 83.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 166.300,00
	Tal.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.02.	Divisão de Atenção Básica	
08.02.1030100131.072.	Ampliação e Melhorias de Postos de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 16.740,00
14.00.	Secretaria de Meio Ambiente	
14.03.	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
14.03.1854100271.014.	Preservação e Melhorias do Parque Cinturão Verde	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 100.000,00
15.00.	Secretaria de Serviços Municipais	
15.03.	Divisão de Serviços Municipais	
15.03.1545200081.018.	Ampliação e Melhorias no Cemitério	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 30.000,00
15.04.	Divisão de Obras e Conservação	
15.04.1545100101.021.	Recapamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 36.300,00
	Subtotal.....	R\$ 183.040,00

II. Repasse financeiro do Ministério da Saúde em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.170, de 5 de junho de 2012..... R\$ 66.960,00  
Subtotal..... R\$ 66.960,00  
Total..... R\$ 250.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**D E C R E T O N° 204/13**

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.194/13, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.00.	Secretaria de Bem Estar Social	
13.04.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
13.04.0824300266.099.	Contribuições para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.1.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 0).....	R\$ 21.500,00
3.3.50.41	Contribuições (Fonte 0).....	R\$ 15.000,00
	Total.....	R\$ 36.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

11.00.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01.	Gabinete do Secretário	
11.01.2781200242.080.	Apoio à Liga de Futebol de Cianorte	
3.3.50.41	Contribuições (Fonte 0).....	R\$ 30.000,00
11.02.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.02.2781100241.012.	Construção de Quadras de Esportes	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 6.500,00
	Total.....	R\$ 36.500,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Edital de Licitação n° 126/2013 - Modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços 142/2013

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos à empresa Big Jet Cartuchos Ltda. – ME, apurada pelo Procedimento Administrativo realizado pela Comissão Processante nomeada pela Portaria 75/2013, com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e Parecer conclusivo de referida Comissão.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 13 de Novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

**L E I N° 4.193/13**

Inclui ação no Programa 013. Saúde da Família do Anexo III da Lei Municipal n° 3.869/12, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui ação no Programa 013. Saúde da Família do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal n° 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica incluída ação no Programa 013. Saúde da Família, constante do Anexo III da Lei Municipal n° 3.869/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 28 de junho de 2012, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Objetivo:

Ampliar e efetuar melhorias no Posto de Saúde do Distrito de Vidigal (Apacília Silva Martins) com execução de obras necessárias.

Ação: 0006. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde do Distrito de Vidigal.

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Fica incluída ação no Programa 013. Saúde da Família, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal n° 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Unidade responsável: Secretaria de Saúde - FMS

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Ampliação e melhorias executadas.

Unidade: m²

Meta física: 262,00 m²

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Objetivo:

Ampliar e efetuar melhorias no Posto de Saúde do Distrito de Vidigal (Apacília Silva Martins) com execução de obras necessárias.

Ação: 0006. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde do Distrito de Vidigal

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS

08.02. Divisão de Atenção Básica

08.02.1030100131.073. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde do Distrito de Vidigal

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500)..... R\$ 83.700,00

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 0)..... R\$ 166.300,00

Ttal..... R\$ 250.000,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS

08.02. Divisão de Atenção Básica

08.02.1030100131.072. Ampliação e Melhorias de Postos de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500)..... R\$ 16.740,00

14.00. Secretaria de Meio Ambiente

14.03. Fundo Municipal de Meio Ambiente

14.03.1854100271.014. Preservação e Melhorias do Parque Cinturão Verde

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 0)..... R\$ 100.000,00

15.00. Secretaria de Serviços Municipais

15.03. Divisão de Serviços Municipais

15.03.1545200081.018. Ampliação e Melhorias no Cemitério

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 0)..... R\$ 30.000,00

15.04. Divisão de Obras e Conservação

15.04.1545100101.021. Recapeamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 0)..... R\$ 36.300,00

Subtotal..... R\$ 183.040,00

II. Repasse financeiro do Ministério da Saúde em conformidade com as disposições da Portaria n° 1.170, de 5 de junho de 2012..... R\$ 66.960,00

Subtotal..... R\$ 66.960,00

Total..... R\$ 250.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

**L E I N° 4.192/13**

Inclui ação no Programa 013. Saúde da Família do Anexo III da Lei Municipal n° 3.869/12, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui ação no Programa 013. Saúde da Família do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal n° 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º. Fica incluída ação no Programa 013. Saúde da Família, constante do Anexo III da Lei Municipal n° 3.869/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 28 de junho de 2012, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Objetivo:

Ampliar e efetuar melhorias no Posto de Saúde da Zona 03 (Miguel Alves Sena) com execução de obras necessárias.

Ação: 0005. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde da Zona 03

Valor: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)

Art. 2º. Fica incluída ação no Programa 013. Saúde da Família, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal n° 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 10. Saúde

Subfunção: 301. Atenção Básica

Unidade responsável: Secretaria de Saúde - FMS

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Ampliação e melhorias executadas.

Unidade: m²

Meta física: 300,00 m²

Valor: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais).

Objetivo:

Ampliar e efetuar melhorias no Posto de Saúde da Zona 03 (Miguel Alves Sena) com execução de obras necessárias.

Ação: 0005. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde da Zona 03

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

08.00. Secretaria de Saúde - FMS

08.02. Divisão de Atenção Básica

08.02.1030100131.072. Ampliação e Melhorias do Posto de Saúde da Zona 03

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 500)..... R\$ 139.950,00

4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 501).....	R\$ 147.050,00
	Total.....	R\$ 287.000,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.02.	Divisão de Atenção Básica	
08.02.1030100131.072.	Ampliação e Melhorias de Postos de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 500).....	R\$ 27.990,00
15.00.	Secretaria de Serviços Municipais	
15.04.	Divisão de Obras e Conservação	
15.04.1545100101.020.	Pavimentação e Obras Complementares de Vias Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 501).....	R\$ 147.050,00
	Subtotal.....	R\$ 175.040,00

II. Repasse financeiro do Ministério da Saúde em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.170, de 5 de junho de 2012.....

	Subtotal.....	R\$ 111.960,00
	Total.....	R\$ 287.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

### L E I Nº 4.194/13

Aumenta os valores da subvenção social e da contribuição financeira em prol do Serviço de Obras Sociais de Cianorte, estabelecidos pelas Leis Municipais nº 3.870/12, de 27 de junho de 2012 e 3.975/13, de 24 de janeiro de 2013, respectivamente; a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 21.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) o valor da subvenção social em prol do Serviço de Obras Sociais de Cianorte, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.870/12, de 27 de junho de 2012, passando a totalizar R\$ 338.500,00 (Trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) no corrente exercício.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) o valor da contribuição financeira em prol do Serviço de Obras Sociais de Cianorte estabelecido pela Lei Municipal nº 3.975/13, de 24 de janeiro de 2013, passando a totalizar R\$ 748.000,00 (Setecentos e quarenta e oito mil reais) no corrente exercício.

Art. 3º. Para suporte dos acréscimos autorizados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.00.	Secretaria de Bem Estar Social	
13.04.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
13.04.0824300266.099.	Contribuições para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.1.50.43	Subvenções Sociais (Fonte 0).....	R\$ 21.500,00
3.3.50.41	Contribuições (Fonte 0).....	R\$ 15.000,00
	Total.....	R\$ 36.500,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

11.00.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.01.	Gabinete do Secretário	
11.01.2781200242.080.	Apoio à Liga de Futebol de Cianorte	
3.3.50.41	Contribuições (Fonte 0).....	R\$ 30.000,00
11.02.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.02.2781100241.012.	Construção de Quadras de Esportes	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 0).....	R\$ 6.500,00
	Total.....	R\$ 36.500,00

Art. 5º. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições

desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

### L E I Nº 4.172/13

Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

### L E I

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Cianorte, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.  
Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.  
Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.  
Detentora – empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias – Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra "b", do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º – Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município

por decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizada por termo lavrado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, do qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexistente o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º - Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação à Secretaria de Desenvolvimento Municipal:

I. A instalação de ERBs Móveis;

II. A instalação interna de ERBs;

III. A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV. A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I. A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou

II. Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º - O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal

## CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

I. Em relação a instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação a instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos

postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - A instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispendo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

## CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 - A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 - O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

III. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

IV. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 - Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria de Desenvolvimento Municipal a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 - A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único - O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

- I. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
- II. Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
- III. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

#### CAPÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:

- I. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;
  - II. Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.
- Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

- I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
- II. Multa simples com o mesmo valor aplicado pelo código de obras do município.

Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º - Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de

Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º - Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º - Durante o prazo disposto nos §1º, §2º e §3º, § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que se fizer necessário.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 357/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 29 de Novembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos tipo furgão para o Transporte Escolar.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 358/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 359/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Pre-

feito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 03 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de material de limpeza e material de copa e cozinha para as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte mediante sistema de registro de preços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 360/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 16:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de um palco tablado para as festividades natalinas em Cianorte. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 361/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita mediante sistema de registro de preços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 362/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de lajotas e tijolos para reparos em diversas obras do Município mediante sistema de registro de preços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 363/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de pneus e camaras de ar para automóveis e motocicletas da Secretaria de Serviços Municipais mediante sistema de registro de preços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 364/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de assessoria para cálculo, geração de arquivos de impressão de carnês e layout de formulários para guias de recolhimento padrão FEBRABAN. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 365/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de troca de centro de rodas, torno e embuchamento, balanceamento e alinhamento de caminhões e equipamentos rodoviários mediante sistema de registro de preços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
**Chefe da Divisão de Licitações**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 366/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU, ISSQN e Alvará. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
Chefe da Divisão de Licitações

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 367/2013**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 29 de Novembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n° 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel e acesso banda larga móvel 3G com fornecimento de aparelhos para as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal e para o Corpo de Bombeiros de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Novembro de 2013.

**Gustavo Garcia**  
Chefe da Divisão de Licitações

**RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 209/2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N° 224/20123

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e a empresa PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brigadeiro Jose Faria Lima 181, Horacio Neto, CP 581, CEP: 12.942-420, na cidade de Atibaia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.972.497/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Batista dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n° 25.537.460-4 e do CPF n° 166.711.618-52, residente e domiciliado em Atibaia.

OBJETO: Aquisição de 01 envelopadora e 05 kilos de cola em gel

RESCISÃO: As partes signatárias, devidamente qualificadas, assinam e fazem rescindir de comum acordo o Contrato, oriundo do processo de licitação, modalidade Pregão n° 224/2013, homologada na data de 13 de agosto de 2013. A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras. E por assim estarem de acordo com a presente rescisão, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 25 de outubro de 2013.

**Eduardo Batista dos Santos**  
**Pedro L. G. Melges Comércio**  
E Serviços Epp  
Contratada

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito Municipal  
Contratante

## Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA N° 807/2013 - SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei n° 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Cianorte e no artigo 7° da Lei n° 2.216/01, de 13/12/01, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Cianorte, RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de 01 de novembro de 2013.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO
Aldair Bento Alves	G-32
Anderson Ferreira de Brito	G-32
Antonio Monteiro	G-34
Arlindo Beltrame	G-51
Claudinei Alves Gonçalves	G-31
Cleonice Guimarães Serafim	G-31
Edenir Molinari	G-44
Edson Reginaldo Aniceto	G-42
Elenir de Freitas Ecks Albino	G-33
Eliabe Luro de Lima	G-31
Evantuir da Silva Gastaldo	G-32
Geraldo Luiz de Matos	G-54
Josefa Margarida Pereira	G-33
Katia Pertenella Contato Schimidt	Nível I Classe B

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de novembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

## Secretaria de Saúde

## Setor de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 342/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo 503, concernente a: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 39.791,70 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE**  
**Edital de Credenciamento**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte TORNA PÚBLICO que através do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2013 para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde que CREDENCIOU, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- CLINICA DE OLHOS PARANÁ S/C LTDA

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de novembro de 2013.

**Edson Luiz Garcia Tampelini**  
Presidente da Comissão para Credenciamento

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 285/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo 411, concernente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A - infectantes, B - químicos e E - perfurocortantes, conforme a resolução CONAMA n.º 358/2005 e resolução n.º 306/2004 da ANVISA, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, como vencedora do lote único no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 300/2013-LCT-PMC**

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Av America n° 2900 zona 01, na cidade de Cianorte - PR, CEP: 87.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.680.158/0001-61.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 285/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A - infectantes, B - químicos e E - perfurocortantes, conforme a resolução CONAMA n.º 358/2005 e resolução n.º 306/2004 da ANVISA, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 348/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo 515, concernente a: Aquisição de termômetros de máxima e mínima para a rede de frios das salas de vacinas das unidades básicas de saúde do Município e termômetros a laser para uso em inspeções do Setor de Vigilância Sanitária.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: A P FERRAREZE COMERCIO, como vencedora do item 1 e 3 no valor total de R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) e ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, como vencedora do item 2 no valor total de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 13 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DA ATA N° 414/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante PREGÃO PRESENCIAL sob n° 342/2013, homologado em 11 de novembro de 2013.

Valor Homologado: R\$ 39.791,70 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Objeto: Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Prazo da Ata de Registro de Preços: até 31 de dezembro de 2013

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	300	Unidade pasta, material cartolina, tipo simples, com aba e elástico.	Colorpres	R\$ 1,15	R\$ 345,00
2	300	Unidade pasta, material plástico, tipo simples, com aba e elástico.	Polibras	R\$ 1,80	R\$ 540,00
3	300	Unidade pasta, material cartolina, aberta, com grampo trilha.	Colorpres	R\$ 1,05	R\$ 315,00
4	50	Caixa com 50 unidades de caneta esferográfica na cor azul.	Masterprint	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
5	50	Caixa com 50 unidades de caneta esferográfica na cor preto.	Masterprint	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
6	200	Unidade de lápis n.º 02, tipo escolar, HB, revestido de madeira.	Leo	R\$ 0,38	R\$ 76,00
7	200	Unidade de lápis n.º 02, tipo escolar, HB, com borracha na ponta, revestido de madeira.	Leo	R\$ 0,78	R\$ 156,00
8	150	Unidade pasta arquivo, tipo AZ, com lombo largo.	Frama	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
9	500	Unidade caixa arquivo morto, de papelão reforçado.	PP	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
10	100	Unidade fita corretiva retrátil, 5mmx5m.	Jocar	R\$ 3,60	R\$ 360,00
11	50	Unidade CD-R virgem, 700Mb, com 80 minutos.	Maxiprint	R\$ 1,05	R\$ 52,50
12	50	Unidade CD-RW virgem, 700Mb, com 80 minutos.	Maxiprint	R\$ 3,15	R\$ 157,50
13	50	Unidade DVD-RW, com capacidade de 4,7Gb, 120 minutos.	Maxiprint	R\$ 3,90	R\$ 195,00
14	300	Unidade fita adesiva transparente, em polipropileno, tamanho 12mmX40m.	Fitpel	R\$ 0,75	R\$ 225,00
15	50	Unidade pasta suspensa marmorizada, 36x24cm.	Colorpres	R\$ 1,90	R\$ 95,00
16	300	Unidade fita adesiva transparente, em polipropileno, tamanho 12x30.	Fitpel	R\$ 0,70	R\$ 210,00
17	300	Unidade fita adesiva transparente, em polipropileno, tamanho 48x50.	Fitpel	R\$ 2,50	R\$ 750,00
18	500	Unidade envelope, tipo ofício, branco, com 23x11,5cm.	Foroni	R\$ 0,04	R\$ 20,00
19	500	Unidade fita adesiva, material crepe, tamanho 19mmx30m, aplicação multiuso, cor bege.	Fitpel	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
20	150	Unidade tubo com 10grs de cola, tipo bastão.	Leo	R\$ 1,98	R\$ 297,00
21	150	Unidade tubo com 40grs cola branca, tipo escolar, lavável.	Art Maxi	R\$ 1,50	R\$ 225,00
22	50	Unidade tesoura, para uso geral, em aço inox, 8", grande.	Cis	R\$ 19,75	R\$ 987,50

23	60	Unidade tesoura, tipo escolar, sem ponta, em aço inóx, pontas arredondadas, cabo em material plástico, primeira linha	Masterprint	R\$ 1,75	R\$ 105,00				
24	10	Unidade perfurador de papel, com 2 furos simultâneos, com capacidade de perfuração para 35 folhas.	Cis	R\$ 47,50	R\$ 475,00				
25	10	Caixa com 12 unidades de corretivo líquido, material base de água, secagem rápida, apresentação frasco com 18ml, aplicação papel comum.	New	R\$ 19,90	R\$ 199,00				
26	40	Unidade grampeador de mesa, médio, 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas, cor preto.	Cis	R\$ 20,30	R\$ 812,00				
27	40	Unidade grampeador de mesa, grande, 26/6, com capacidade para grampear 100 folhas.	Cis	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00				
28	200	Caixa com 5.000 unidades de grampo 26/6, galvanizado.	Classe	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00				
30	300	Unidade caderno 1/4 (140mmx202mm), com espiral, 96 folhas.	Panamericana	R\$ 2,40	R\$ 720,00				
31	200	Unidade apontador simples, plástico.	Leo	R\$ 1,40	R\$ 280,00				
32	20	Unidade caneta para retro-projetor, 2mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, cor azul.	Jocar	R\$ 2,98	R\$ 59,60				
33	20	Unidade caneta para retro-projetor, 2mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, cor preto.	Jocar	R\$ 2,98	R\$ 59,60				
34	5	Unidade pincel para quadro branco, na cor preto.	Masterprint	R\$ 5,80	R\$ 29,00				
35	5	Unidade pincel para quadro branco, na cor azul.	Masterprint	R\$ 5,80	R\$ 29,00				
36	5	Unidade pincel para quadro branco, na cor vermelho.	Masterprint	R\$ 5,80	R\$ 29,00				
37	5	Unidade pincel para quadro branco, na cor verde.	Masterprint	R\$ 5,80	R\$ 29,00				
38	50	Unidade cartolina americana, várias cores.	Vmp	R\$ 0,90	R\$ 45,00				
39	50	Unidade calculadora de bolso, solar / bateria, com 10 dígitos.	KK	R\$ 19,50	R\$ 975,00				
40	50	Unidade pasta modelo sanfona, grande, 280x380, com 12 divisórias.	Leo	R\$ 16,00	R\$ 800,00				
41	30	Unidade pincel atômico, 1100p, escrita grossa, recarregável, com tinta a base de álcool, cor azul.	Pilot	R\$ 3,30	R\$ 99,00				
42	30	Unidade pincel atômico, 1100p, escrita grossa, recarregável, com tinta a base de álcool, cor preto.	Pilot	R\$ 3,30	R\$ 99,00				
43	30	Unidade pincel atômico, 1100p, escrita grossa, recarregável, com tinta a base de álcool, cor	Pilot	R\$ 3,30	R\$ 99,00				
								vermelho.	
44	30	Unidade tinta para carimbo, cor preto, 42ml, pode ser usada em todo tipo de almofada, tinta a base de água.	Radex	R\$ 6,98	R\$ 209,40				
45	500	Unidade envelope, tipo saco, kraft, tamanho médio.	Foroni	R\$ 0,14	R\$ 70,00				
46	500	Unidade envelope, tipo saco, kraft, tamanho grande.	Foroni	R\$ 0,22	R\$ 110,00				
47	500	Unidade envelope, tipo saco, branco, tamanho médio.	Foroni	R\$ 0,17	R\$ 85,00				
48	500	Unidade envelope, tipo saco, branco, tamanho grande.	Foroni	R\$ 0,27	R\$ 135,00				
49	15	Unidade livro ponto, modelo 1/4, com 100 folhas	São Domingos	R\$ 9,70	R\$ 145,50				
50	20	Unidade suporte para fita adesiva, modelo grande, de plástico	Jocar	R\$ 14,20	R\$ 284,00				
51	20	Unidade suporte para fita adesiva, modelo pequeno, de plástico.	Jocar	R\$ 12,30	R\$ 246,00				
52	60	Unidade molhador de dedos, em pasta, com 12grs.	Central	R\$ 2,65	R\$ 159,00				
53	150	Unidade pasta polionda, com medidas de 335x250x40mm, cores variadas.	Polibras	R\$ 2,45	R\$ 367,50				
54	150	Unidade pasta polionda, com medidas de 335x250x20mm, cores variadas.	Polibras	R\$ 2,20	R\$ 330,00				
55	50	Caixa com 50 unidades de caneta esferográfica na cor vermelho.	Masterprint	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00				
56	3	Caixa com 50 unidades de caneta esferográfica na cor verde.	Masterprint	R\$ 33,00	R\$ 99,00				
57	30	Unidade tinta para carimbo, cor azul, 42ml, pode ser usada em todo tipo de almofada, tinta a base d' água.	Radex	R\$ 6,90	R\$ 207,00				
58	20	Unidade tinta para carimbo, cor vermelho, 42ml, pode ser usada em todo tipo de almofada, tinta a base d' água.	Radex	R\$ 6,90	R\$ 138,00				
59	10	Unidade tinta para carimbo, cor verde, 42ml, pode ser usada em todo tipo de almofada, tinta a base d' água.	Radex	R\$ 6,90	R\$ 69,00				
60	50	Pacote com 100 folhas de papel casca de ovo, 75grs/m², (210x297mm), para impressora a jato de tinta, laser e copiadora, papel fabricado em diversas texturas e cores.	Off	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00				
61	20	Caixa com 40 unidades de borracha branca, n.º 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, no tamanho 33x23x8mm.	Redbor	R\$ 16,80	R\$ 336,00				
62	50	Pacote com 100grs. elástico super amarelo n.º 18, de borracha natural (elástico para	Mamuth	R\$ 4,50	R\$ 225,00				

		dinheiro).			
63	60	Unidade extrator de grampo, tipo espátula, galvanizado.	Carbrink	R\$ 1,00	R\$ 60,00
64	10	Unidade fita métrica, confeccionada em plástico resistente e flexível, na cor branco, com medida de 0 a 1,5mts.	Afe	R\$ 1,90	R\$ 19,00
65	200	Unidade livro ata, com 50 folhas.	São Domingos	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
66	50	Unidade prancheta plástica ofício, com pegador plástico de 118mm, no tamanho de 23,5x35,5mm, na cor fumê.	Waleu	R\$ 8,20	R\$ 410,00
67	50	Unidade régua plástica, com 30cm, graduação em centímetros e milímetros, transparente.	Waleu	R\$ 1,60	R\$ 80,00
68	200	Pacote com 100 folhas de papel sulfite 75grs, 210x297mm, A4, na cor verde.	Trevo	R\$ 3,85	R\$ 770,00
69	10	Pacote com 100 folhas de papel sulfite 75grs, 210x297mm, A4, na cor amarelo.	Trevo	R\$ 3,85	R\$ 38,50
70	10	Pacote com 100 folhas de papel sulfite 75grs, 210x297mm, A4, na cor rosa.	Trevo	R\$ 3,85	R\$ 38,50

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
71	60	Caixa com 50 unidades de grampo trilha metalizado, 80mm.	Jocar	R\$ 11,50	R\$ 690,00
72	150	Unidade livro ata com 100 folhas.	São Domingos	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
73	30	Caixa com 500grs. clips em aço, com tratamento anti-ferrugem, tamanho 2/0.	New	R\$ 7,30	R\$ 219,00
74	30	Caixa com 500grs clips em aço, com tratamento anti-ferrugem, tamanho 4/0.	New	R\$ 7,30	R\$ 219,00
75	200	Pacote com 50 unidades de bexiga, cor mista, de boa qualidade, com resistência 7.0.	Ideatex	R\$ 4,80	R\$ 960,00
76	20	Unidade almofada para carimbo, tamanho pequeno, na cor preto.	Carbrink	R\$ 15,98	R\$ 319,60
77	20	Unidade almofada para carimbo, tamanho médio, na cor preto.	Marterprint	R\$ 16,40	R\$ 328,00
78	20	Unidade almofada para carimbo, tamanho pequeno, na cor azul.	Carbrink	R\$ 16,40	R\$ 328,00
79	20	Unidade almofada para carimbo, tamanho médio, na cor azul.	Marterprint	R\$ 16,40	R\$ 328,00
80	30	Unidade agenda modelo espiral, ano 2014.	Tlibra	R\$ 13,10	R\$ 393,00
81	10	Caixa de grafite n.º 05 para lapiseira.	Leo	R\$ 2,10	R\$ 21,00
82	30	Unidade suporte plástico para 06 (seis) unidades de carimbo, na cor fumê.	Acrimet	R\$ 19,50	R\$ 585,00
83	10	Unidade livro protocolo de correspondências, modelo 1/4, com 100 folhas.	São Domingos	R\$ 9,90	R\$ 99,00
86	100	Unidade pilha alcalina, AA, tamanho grande.	Philips	R\$ 6,30	R\$ 630,00

87	500	Unidade pilha alcalina, AA, tamanho pequeno.	Philips	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
88	200	Unidade pilha alcalina, AA, tamanho médio.	Philips	R\$ 4,40	R\$ 880,00
89	150	Unidade prancheta em madeira, modelo ofício, com prendedor de ferro de 118mm, no tamanho de 23,5x35,5mm.	Souza	R\$ 3,40	R\$ 510,00
90	20	Caixa de lápis de cor com 24 cores, de boa qualidade.	Leo	R\$ 23,50	R\$ 470,00

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de novembro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil